



**ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

Data: 08 de novembro de 2023

Horário: 15h

Processo: 2022.0000.604.9963

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Cobertura de Quadra no Colégio Estadual de Posselândia, do município de Guapó - GO.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023, às 15h, na sala da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1459/2023 - SEDUC, de 23.03.2023, reuniram-se novamente para a realização do julgamento conclusivo da documentação de Habilitação acerca da licitação em comento, cuja abertura dos envelopes de documentação de habilitação ocorreu no dia 29 de setembro de 2023, ocasião em que a empresa **Tesa Construtora Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67**, restou **INABILITADA**, por infringir o item 5.10.3 e Anexo I do Edital, ao não apresentar em sua Certidão de Acervo Técnico quantitativo algum para o item "Estrutura Metálica", conforme exigência da parcela de maior relevância. Irresignada com o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em face à sua inabilitação, a sobredita empresa impetrou Recurso Administrativo solicitando a revisão e reforma da decisão proferida pela Comissão (52455688). Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, esta Comissão, acatou o referido Recurso e o submeteu à Superintendência de Infraestrutura desta Pasta, para análise e emissão de parecer técnico. Por meio do Despacho nº 4212/2023-SEDUC/GEFAO (53399646), a Gerência de Ficalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura, manifestou-se favorável à todas as razões expostas pela impetrante, por constatar que houve um equívoco ao considerar a empresa **Tesa Construtora Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67**, inabilitada, uma vez que restou comprovado por meio da Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado CAT nº 1020200000979, que a referida empresa atendeu integralmente às exigências editalícias. Esta Comissão, amparada pela retrocitada análise técnica e, na busca de preservar os princípios da economicidade e razoabilidade, e ainda, considerando a importância do presente objeto para a Administração Pública, decide dar provimento ao recurso apresentado pela empresa **Tesa Construtora Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67**, declarando-a **HABILITADA** a continuar no certame. Em prosseguimento, ressalta-se que as empresas: 1- **Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78**; 2- **Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91**; 3- **Leyzer Projeto Construir Ltda, CNPJ: 38.089.985/0001-46**; 4- **Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70**; 5- **JL Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 39.503.527/0001-74**; 6- **Andrade Batista Construções Ltda, CNPJ: 34.592.895/0001-12**; 7- **Flórida Construtora e Comércio Ltda, CNPJ: 41.758.013/0001-01**; 8- **Ferthymar Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 04.635.778/0001-28**; 9- **FBA Comércio Ltda, CNPJ: 45.339.878/0001-94**; 10- **Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65**; 11- **Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99**; 12- **BM Construções Ltda, CNPJ: 22.604.518/0001-77**; 13- **GAB Sinalização e Serviços Ltda, CNPJ: 07.851.907/0001-03**; 14- **Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76**; 15- **GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60**; 16- **VL Construtora Ltda, CNPJ: 35.220.521/0001-39** e 17- **Tesa Construtora Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67**, por apresentarem a Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório, restaram HABILITADAS. Desta forma, nada mais havendo a relatar, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

Elma Maria de Jesus Moreira
Vice-Presidente

Talitha Alves Carvalho
Membro
(Licença Médica)

Ana Karolyne Fernandes Peixoto
Membro

Pedro Vitor Damasceno Queiroz
Membro Suplente

Rosemere Luz Pereira
Membro Suplente
(Férias)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 08/11/2023, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA, Pregoeiro (a)**, em 09/11/2023, às 08:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ, Pregoeiro (a)**, em 09/11/2023, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Assistente Administrativo**, em 09/11/2023, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53539109** e o código CRC **51A0B095**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202200006049963



SEI 53539109